



DOCUMENTO N.º: PE-CORP-03 REVISÃO: 0 0 2 SEDE CENTRAL

CÓDIGO DE CONDUTA DA HTS

ATENÇÃO

- ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA HTS LTDA.
 É CONTROLADO, NÃO PODENDO SER REVELADO, DISTRIBUÍDO OU REPRODUZIDO SEM PERMISSÃO ESCRITA DA EMPRESA.
- 2. AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS DEVEM SER UTILIZADAS PARA CUMPRIR SEU OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO.
- 3. ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO SE A SUA REVISÃO ESTIVER ATUALIZADA COM O MAPA DE CONTROLE DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA HTS, QUE ESTÁ DISPONÍVEL

ELABORADO POR:		
NOME/CARGO: EDIVALDO FARIAS / CTO	D	16
ASSINATURA:	М	11
	Α	23

REVISADO POR:		
NOME/CARGO: COMITÊ DE IMPLEMENTAÇÃO DO SIG	D	23
ASSINATURA:	М	11
	Α	23

 APROVADO POR:		
NOME/CARGO: ALEXANDRE COSTA / CEO	D	23
ASSINATURA:	М	11
	Α	23





DOCUMENTO N.º: PE-CORP-03 | REVISÃO: 0 0 2 SEDE CENTRAL

CONTROLE DE REVISÃO

REV.	DESCRIÇÃO	REVISADO POR	DATA	APROVADO POR	DATA
0	Emissão	G. MOTA	31/03/20	A. COSTA	31/03/2
1	Ampliação do objetivo; Documentos de referência; Propósitos da organização; Palavra da Alta Direção; Papéis, responsabilidades e autoridades; Incluídos critérios de conduta com a concorrência; Incluídos critérios de conduta com a mídia e com o mercado; Critérios para presentes, brindes, hospitabilidade, entretenimento e doações; Canais de levantamento de preocupações; Incluída regra de proteção e utilização adequada dos ativos da HTS.	R. COSTA C. DONATO D. DONATO M. FERNANDES G. MOTA	26/04/21	A. COSTA	26/04/21
1	Revisão geral	R. COSTA A. COSTA	10/05/22	A. COSTA	10/05/22
2	Alteração do título de Código de Ética e Conduta para Código de Conduta	R. COSTA A. COSTA	23/11/23	A. COSTA	23/11/23





REVISÃO:

0 0 0 2

SEDE CENTRAL

Sumário

1.	OBJETIVO	4
2.	CAMPO DE APLICAÇÃO	4
3.	DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA.	
4.	TERMOS E DEFINIÇÕES.	
5.	APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTADA HTS	7
6.	PROPÓSITOS DA HTS	
7.	PALAVRA DA ALTA DIREÇÃO	
8.	PAPÉIS, RESPONSABILIDADES DE AUTORIDADES	
9.	PRINCÍPIOS ÉTICOS DA HTS	
10.	CRITÉIROS COMUNS DE CONDUTA NA HTS	
11.	CRITÉIROS DE CONDUTA COM OS PARCEIROS DE NEGÓCIOS E FORNECEDORES	
12.	CRITÉIROS DE CONDUTA COM OS CLIENTES	
13.	CRITÉIROS DE CONDUTA COM OS AGENTES PÚBLICOS	
14.	CRITÉIROS DE CONDUTA COM A CONCORRÊNCIA	
15.	CRITÉIROS DE CONDUTA COM A MÍDIA E COM O MERCADO	
16.	DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	
16.1.		16
16.2.		
16.3.		
16.4.		
16.5.		
16.6.	8	
16.7.	,, 	
16.8.		
16.9.	, , 1	
17.	MEDIDAS DISCIPLINARES	
18.	DÚVIDAS E OMISSÕES	24





DOCUMENTO N.º: PE-CORP-03 REVISÃO: 0 0 2 SEDE CENTRAL

1. OBJETIVO.

O Código de Conduta tem por objetivo promover os valores e princípios éticos, refletir a identidade e cultura organizacional, visando um padrão transparente de atuação de toda a HTS, buscando:

- guiar nossos colaboradores e partes interessadas sobre a forma correta de agir;
- melhorar o relacionamento e o clima organizacional;
- criar e aumentar a vantagem competitiva de maneira saudável;
- elevar a produtividade e a qualidade das entregas;
- integrar gestores e equipes;
- fortalecer a imagem e consolidar a marca no mercado;
- ter transparência nas negociações com fornecedores;
- atrair, encantar e reter os clientes com práticas éticas.

Todos os colaboradores devem estar cientes desse conteúdo e firmar compromisso de cumpri-lo com rigor.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO.

Aplica-se à HTS em todas as localidades onde ela atua, abrangendo sócios, presidência, diretorias executivas, consultores, assessores, desenvolvedores, equipes de suporte, colaboradores em geral, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e outras partes interessadas.

A HTS reserva-se o direito de modificar, revisar ou alterar este Código de Conduta a qualquer momento, sem aviso nem consulta prévia, entretanto, comunicará a todas as partes interessadas sobre estas mudanças.

3. DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA.

Código	DESCRIÇÃO
ABNT NBR ISO	Sistemas de gestão antissuborno - Requisitos com orientações para
37001:2017	uso
ABNT NBR ISO/IEC	Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de
27001:2013	gestão da segurança da informação - Requisitos
ABNT NBR ISO/IEC	Técnicas de segurança - Extensão da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e
27701:2013	ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação
21101.2013	— Requisitos e diretrizes
ISO 19600:2014	Sistema de gestão de compliance — Diretrizes





DOCUMENTO N.º: PE-CORP-03 REVISÃO: 0 0 2 SEDE CENTRAL

4. TERMOS E DEFINIÇÕES.

TERMOS	DEFINIÇÕES
	É o conjunto de princípios éticos fundamentais e
Código de Conduta	regras de conduta que orientam o comportamento e
	possibilitam alcançar uma convivência justa e
	harmoniosa entre a HTS e as partes interessadas.
	Pessoa detentora de cargo no poder legislativo,
	executivo ou judiciário, seja por nomeação, eleição ou sucessão, ou qualquer pessoaque exerça uma função
Agente Público	pública, inclusive para um órgão público ou uma
Agente Publico	empresa pública, ou qualquer agente ou oficial de uma
	organização pública nacional ou internacional, ou
	qualquer candidato a cargo público
	Prática que expõe o trabalhador a situação humilhante
Assédio Moral	e constrangedora durante a jornada de trabalho e no
	exercício de suas funções.
	Prática coercitiva de caráter sexual, geralmente de um
Assédio Sexual	superior hierárquico em relação ao seu subordinado,
Asseulo Gexual	com prática de ameaça ou não de qualquer forma de
	punição.
	Para efeito deste documento, toda ação praticada que
	atente contra o patrimônio público, nacional e/ou estrangeiro, contra os princípios da Administração
	Pública ou contra os compromissos assumidos pelo
	Brasil, conforme disposto nas leis vigentes,
Atos Lesivos	principalmente, mas não se limitando à Lei n°
	12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto Lei nº
	8.420/2015, Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), Lei
	nº 13.303/2016 (Lei da Empresa Pública), Lei nº
	8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e
	Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
	Acordo feito entre concorrentes de mercado que visa
Cartel	eliminar a concorrência entre eles majorando seu
	lucro, acarretando prejuízo ao consumidor e ao
	mercado econômico
	Situação onde os negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais podem interferir no
Conflito de Interesses:	julgamento de pessoas no exercício das suas
	obrigações para a Organização.
	obligações para a Organização.





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

TERMOS	DEFINIÇÕES
Conformidade	é a condição de uma pessoa ou um grupo de pessoas agir de acordo com um formato previamente estabelecido, atendendo especificações previamente determinadas, sejam elas previstas por meio de leis ou normas particulares (as quais não poderão ser contrárias as leis).
Corrupção	É qualquer ação, direta ou indireta, consistente em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de praticar determinado ato.
Cultura de <i>Compliance</i>	Valores, ética e crenças que existem em toda a organização e interagem com as estruturas da organização, processos e sistemas de controle, para produzir normas de comportamento que são favoráveis aos resultados de compliance (conformidade).
Discriminação	Fazer distinção, diferenciação com intuito de prejudicar, principalmente, por motivos religiosos, sociais, sexuais, políticos entre outros.
Fraudar	É qualquer ação ou omissão intencional, com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros. Caracteriza-se também pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro.
Integridade:	Pessoa que age de forma plenamente incorruptível.
Suborno	Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.
Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores	Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.





DOCUMENTO N.º: PE-CORP-03 REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

5. APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DA HTS

O planejamento, o projeto, o desenvolvimento, a aplicação, a manutenção e a melhoria eficaz e eficiente do nosso Código de Conduta estão baseados na aderência às diretrizes estratégicas da HTS e nos princípios orientadores para códigos de ética, conduta e outros, envolvendo comprometimento (com a adoção, a integração e a disseminação); capacidade (recursos suficientes estejam disponibilizados); visibilidade (divulgado às partes interessadas); acessibilidade (fáceisde encontrar e usar); capacidade de resposta (respostas para as partes interessadas quanto aos desvios); precisão (informação na medida certa, não enganosa, passíveis de verificação e em conformidade com requisitos legais relevantes); responsabilidade (quanto às ações e às decisões no que diz respeito a este código) e melhoria (objetivo permanente da HTS).

Este Código de Conduta está integrado com o Sistema de Gestão Antissuborno, de *Compliance*, da Segurança da Informação e privacidade da HTS e tratado através da Plataforma EGM e outros da organização, onde apropriado.

O presente Código de Conduta tem como finalidade apresentar os padrões esperados de comportamento, relacionamento, atitude e ação das pessoas vinculadas às atividades da HTS, em consonância com as diretrizes estratégicas da organização e de partes interessadas, preservando a imagem de todos os envolvidos.

METAS E INDICADORES PARA COM O CÓDIGO DE CONDUTA		
INDICADOR	META	
Prevenir más condutas	Índice de treinamento no Código de Conduta superior a 95% (mensal).	
Tratar más condutas	Índice de captação e tratamento de desvios e denúncias superior a 95% (mensal).	





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

6. PROPÓSITOS DA HTS

6.1. PTM (Propósito Transformador Massivo)

Romper o filtro da informação

6.2. VISÃO

A visão da HTS é entregar o maior número de programas de integridade para pequenas e médias empresas, gerando evidências que protegem e criam uma vantagem competitiva aos nossos clientes.

6.3. MISSÃO

Ajudar o maior número de pequenas e médias empresas a promoverem ética e integridade, para alcançarmos crescimento contínuo, boas práticas de governança corporativa e padrões éticos e assim se tornarem ágeis, competitivos e sustentáveis.

VALORES

- Integridade e Ética: Agimos de forma íntegra, ética e responsável em todas as nossas atividades, seguindo as leis e regulamentos aplicáveis e os padrões éticos e sociais relevantes.
- Transparência: Somos transparentes em nossas operações, gestão e atitudes e abertos aos diálogos com os stakeholders.
- Compromisso: Temos compromisso com a verdade, com a privacidade e segurança dos dados dos nossos clientes e com os nossos deveres sociais como empresa de programa de integridade.
- Entusiasmo: Conhecidos pelo nosso entusiasmo no trabalho.
- Acessibilidade: Auxiliamos o acesso a novos mercados e clientes para os nossos parceiros e clientes.





DOCUMENTO N.º: PE-CORP-03 REVISÃO: 0 0 2 SEDE CENTRAL



POLÍTICA ANTISSUBORNO, DE *COMPLIANCE*, DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

A HTS tem como negócio oferecer a Plataforma EGM na modalidade de software como serviço, gerando valor para as partes interessadas, pautando seu crescimento na ética, integridade, transparência e nas melhores práticas antissuborno, de compliance, da segurança da informação e privacidade.

Nosso compromisso é estar em *compliance* com os requisitos legais aplicáveis ao nosso negócio e aos requisitos do sistema integrado de gestão, promovendo sua melhoria contínua.

Com base na política, a HTS estabelece os seguintes objetivos:

- Implementar ações de melhoria contínua para o sistema de gestão antissuborno, de compliance, da segurança da informação e privacidade da HTS baseado nas normas NBR ISO/IEC 37001:2017, NBR ISO/IEC 27001:2013, NBR ISO/IEC 27701:2019 e ISO 19600:2014;
- Atender as expectativas e necessidades de nossos clientes:
- Atender os compromissos e requisitos legais aplicáveis ao negócio da HTS;
- Proporcionar aos nossos colaboradores um ambiente de trabalho adequado, inovador, trabalho participativo e a competência necessária para desenvolvimento de suas atividades:
- Assegurar as melhores práticas de segurança da informação em processos de TI;
- Gerir os riscos mitigando ações de subomo, corrupção e segurança da informação;
- Proporcionar o levantamento, investigação e tratamento de preocupação antissuborno e anticorrupção;
- Assegurar os direitos e a proteção adequada de dados pessoais e confidenciais de contratos com nossos clientes.





DOCUMENTO N.º: PE-CORP-03 REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

7. PALAVRA DA ALTA DIREÇÃO

A oportunidade de manifestar e parabenizar a participação e colaboração de todos os colaboradores e parceiros de negócio da HTS em cumprir com este código de ética e de conduta é motivo de satisfação.

A decisão de atualizar nosso código de ética e de conduta sustentada pelo Comitê de Implementação do SIG da empresa, apoiada por mim e materializada por meio de divulgação e treinamento para as partes interessadas, simboliza nosso compromisso em estabelecer uma cultura antissuborno, de *compliance*, da segurança da informação e privacidade fundamentada na transparência, integridade e ética empresarial.

Nesse contexto contamos com o envolvimento de cada colaborador(a) para tornarmos a HTS uma empresa global, de atendimento eficaz em todo o mundo.

Alexandre Costa

Chief Executive Officer - CEO

8. PAPÉIS, RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

8.1. Diretoria de Compliance

- Assegurar que o Código de Conduta da HTS esteja em conformidade com as diretrizes estratégicas da organização;
- Fornecer ou organizar apoio contínuo de treinamento em relação ao Código de Conduta da HTS para os colaboradores e, onde pertinente, para os parceiros de negócio, de modo a assegurar que todas as pessoas relevantes sejam treinadas regularmente;
- Relatar desvios de ética e conduta para a presidência da HTS e, gerenciar planos de ações para correção de desvios de ética e conduta

8.2. Comitê de Implementação do SIG

- Supervisionar a implementação deste Código de Conduta, internamente e externamente;
- Prover aconselhamento e orientação para o pessoal sobre o Código de Conduta;
- Analisar e emitir pareceres quanto a consultas e desvios referentes ao Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos

8.3. Gestores

• Gestores de todos os níveis serão responsáveis por requerer que este Código de Conduta seja aplicado e cumprido nos seus departamentos ou funções.





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

8.4. Colaboradores e Parceiros de Negócio

- Todas as partes envolvidas devem participar dos treinamentos realizados pela HTS;
- Todas as partes envolvidas têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições deste Código de Conduta;

9. PRINCÍPIOS ÉTICOS DA HTS

- É compromisso explícito, público, observável e verificável da HTS, que aponta para uma linha de conduta a ser seguida na atividade do nosso propósito transformador massivo Romper o Filtro da Informação assegurando tratamento das informações de nossos clientes como confidencial.
- O uso ou distribuição não autorizada de informação constitui uma violação das políticas da HTS e é ilegal.
- A obrigação de proteger a informação confidencial de nossos clientes continua inclusive com posterioridade a qualquer funcionário que, por qualquer motivo, deixe de sê-lo.
- A informação confidencial que estiver em poder de qualquer colaborador direto, indireto ou sócio deverá ser devolvida e não revelada a terceiros, ao deixar a HTS.
- Devemos operar o negócio e articular nossas ações e condutas dentro de um marco ético, responsável e justo, respeitando as leis e as regulamentações de cada mercado onde operamos.
- A HTS espera que todos cumpram o estabelecido no Código de Conduta, e se preocupem com a maneira pela qual os resultados são alcançados. Portanto, não tolerará que eles sejam obtidos à custa de violação das leis ou que os negócios sejam realizados de maneira inescrupulosa, uma vez que estamos em conformidade com a Lei n° 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.
- A HTS espera que todos assumam uma atitude proativa, evitando a tolerância passiva diante de possíveis desvios, e ajam por iniciativa própria quando detectar distanciamentos dos princípios deste Código em qualquer tipo de processo, notificando imediatamente qualquer indício de irregularidades, as quais deverão ser remetidas ao Comitê de Implementação do SIG.
- A HTS provê trato igualitário, sem distinção de sexo, idade, gênero, raça, etnia, cor, nacionalidade, ideias religiosas, políticas, filosóficas ou sindicais, estado civil, deficiência, orientação sexual, situação militar ou outra situação protegida pela lei.
- A HTS considera que todos merecem ser tratados com equidade, respeito e dignidade.
- HTS considera que todos têm o direito de trabalhar em um lugar que estejam livre de perseguição, intimidação, abuso ou assédio, tanto sexual ou de outro tipo, ou atos e ameaças de violência física.
- A HTS não tolera a conduta verbal ou física que degrade, interfira de forma insensata com o desempenho laboral de outra pessoa ou crie um ambiente laboral intimidador, hostil e ofensivo.
- A HTS não tolera crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei nº 9.613/1998 e de nenhuma outra forma.





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

- A HTS assegurará ferramentas para seus colaboradores ou partes interessadas possa levantar preocupações com base na boa-fé ou em uma razoável convicção na confiança, sem medo de represália.
- Todo colaborador deve respeitar a pessoa, a liberdade, a privacidade e a dignidade de seus colegas de trabalho.

10. CRITÉIROS COMUNS DE CONDUTA NA HTS

São critérios de conduta comuns a serem observados por todos os dirigentes e gestores em posição de liderança na HTS:

- Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios éticos contidos neste Código;
- Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente as diretrizes estratégicas da HTS contidas neste Código.

São critérios de conduta comuns a serem observados por todos os colaboradores na qualidade de membros das equipes de trabalho:

- Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
- Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais da HTS e de quem com ela tenha vínculos;
- Promover a união de esforços internos entre as unidades da HTS em prol dos interesses dela, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível;
- Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos;
- Fazer uso responsável dos sistemas de comunicação de propriedade da HTS, como o correio eletrônico, o telefone e o acesso à Internet. É expressamente proibido o acesso a materiais pornográficos ou ilegais;
- Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à HTS, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas de trabalho adequadamente;





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

- Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ ou recursos da HTS;
- Relatar qualquer tipo de comportamento ou tentativa de comportamento ilegal, antiético ou inadequado de que se tenha conhecimento;
- Não consumir, portar ou estar sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer tipo de droga durante as atividades profissionais e horário de trabalho;
- Não portar qualquer tipo de arma nas dependências ou em atividades relacionadas ao trabalho;
- Não executar, no ambiente e horário de trabalho, qualquer atividade profissional que não seja relacionada às atividades da HTS, exceto quando autorizado formalmente pela organização;
- Não aceitar, direta ou indiretamente, dinheiro ou objetos de valor de qualquer pessoa ou entidade interessada em criar relações comerciais com a HTS.

11. CRITÉIROS DE CONDUTA COM OS PARCEIROS DE NEGÓCIOS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores em relação aos parceiros de negócios (consultores, assessores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome da HTS e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela HTS):

- Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros de negócios e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 2º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes da HTS;
- Exigir dos parceiros de negócios e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso, em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- Exigir dos parceiros de negócios e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da HTS e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras, representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, saúde e segurança ocupacional, segurança da informação, privacidade e responsabilidade social;
- Selecionar parceiros de negócios e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, econômica, legal, sistema de gestão, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de gualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- Rejeitar, objetivamente, parceiros de negócios e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente da HTS;
- Exigir que, ao executar atividades em nome da HTS, os parceiros de negócios e fornecedores respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.





DOCUMENTO N.º: PE-CORP-03 | REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

12. CRITÉIROS DE CONDUTA COM OS CLIENTES

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores e parceiros de negócios perante os clientes da HTS:

- Agir de maneira transparente e ética;
- Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na implantação da Plataforma EGM a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação da HTS e das demais partes interessadas;
- Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos na implantação da Plataforma EGM, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos, mais os estabelecidos quando da contratação;
- Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores e aos interesses da HTS.

13. CRITÉIROS DE CONDUTA COM OS AGENTES PÚBLICOS

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno (12.846), conflito de interesses (12.813), lavagem de dinheiro (9.613) que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo colaboradores e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e o objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais paire a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou corrupção.
- Registrar toda reunião agendada com agentes públicos na Plataforma EGM > Compliance > Contato Agente Público para conhecimento e avaliação da função de compliance.

14. CRITÉIROS DE CONDUTA COM A CONCORRÊNCIA

A concorrência leal e ética deve ser elemento básico em todas as operações da HTS, sendo imperativo que seus colaboradores obedeçam às normas de defesa da concorrência. São terminantemente proibidos:

• Quaisquer acordos e/ou trocas de informações confidenciais, como preços, custos, margens, planos comerciais e de investimento com seus concorrentes;





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

- Todo e qualquer entendimento e/ou acordo entre concorrentes, explícitos ou tácitos, que possam ensejar ou influenciar a fixação de preços, reajustes, descontos, condições de venda, divisão de mercados ou clientes, entre outras medidas que possam limitar ou restringir a livre concorrência no mercado;
- Acordos com concorrentes para aumentar ou fixar preços, manipular resultados de licitações ou, de qualquer outra forma, afetar o resultado de processos competitivos de compras ou aquisição de serviços.

Nenhum colaborador da HTS deverá participar de nenhuma discussão, contrato, acordo ou projeto, sejam eles formais ou informais, com concorrentes efetivos ou em potencial, com relação à precificação, condições de venda ou oferta de produtos, divisão de mercados, distribuição de clientes ou qualquer outra atividade que restrinja ou possa vir a restringir a livre concorrência.

Quaisquer dúvidas que envolverem questões referentes à defesa da concorrência deverão ser submetidas previamente ao Comitê de Implementação do SIG da HTS, antes que qualquer conduta seja adotada.

15. CRITÉIROS DE CONDUTA COM A MÍDIA E COM O MERCADO

Todo e qualquer pedido de opiniões, declarações, entrevistas, reportagens, publicações, palestras, conferências, apresentações, comentários ou qualquer outra forma de comunicação com o público externo — cujo foco ou abrangência exponha as atividades, os planos estratégicos ou de negócio, os resultados, o conceito, o nome ou imagem da empresa — seja submetido à aprovação da Diretoria Comercial e de Marketing da HTS.

Quando qualquer colaborador participar, na qualidade de representante da HTS, de uma atividade de mídia, de forma espontânea e não planejada, deverá notificar a Diretoria Comercial e de Marketing da HTS. imediatamente após a ocorrência.

Os colaboradores da HTS devem proteger a informação confidencial e privilegiada, assim como o nome e a imagem da empresa, comprometendo-se a:

- Zelar pela imagem da HTS;
- Observar as regras aplicáveis às comunicações com o mercado e com a imprensa;
- Direcionar qualquer solicitação provenientes de qualquer veículo da imprensa ou de mídias sociais à Diretoria Comercial e de Marketing da HTS.
- Não denegrir a imagem ou reputação da HTS em mídias sociais ou qualquer outro canal de comunicação;
- Não divulgar, por qualquer forma ou meio, informações confidenciais ou privilegiadas da HTS.





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

16. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Proteção da Imagem e da Reputação

Não causar danos à imagem e à reputação da HTS e de sua força de trabalho por meio de ações indevidas e/ou impróprias.

- Direcionar qualquer reclamação de cliente postada em redes sociais e meios digitais para a função de *compliance* da HTS, para que seja dado o tratamento adequado a cada caso;
- Não divulgar informações e comentários da HTS, dos seus parceiros e dos seus clientes em redes sociais e meios digitais, seja em perfil próprio, seja de terceiros;
- Compreender que as diretrizes de confidencialidade de informações se aplicam às redes sociais, meios digitais ou impressos;
- Compreender que as informações divulgadas são de responsabilidade do colaborador e não da HTS e dos seus parceiros;
- Não associar atividades pessoais ao nome e/ou marcas da HTS e dos seus Parceiros.

16.2. Saúde e Segurança, Meio Ambiente e Responsabilidade Social

É uma responsabilidade e compromisso da HTS atender aos requisitos dos Sistemas de Gestão Ambiental e de Responsabilidade Social e propiciar um ambiente seguro em conformidade com a gestão da Saúde e Segurança Ocupacional a todos os seus colaboradores e prestadores de serviço, atuando nas instalações próprias e respeitando as medidas aplicadas nas instalações de seus parceiros e de seus clientes.

- Agir sempre de acordo com as normas e procedimentos de Saúde e Segurança Ocupacional,
 Meio Ambiente e Responsabilidade Social;
- Zelar pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria, das pessoas com quem se relacionam e das instalações, sejam próprias, de seus parceiros ou de seus clientes.
- Utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) sempre que a atividade realizada pelo colaborador, parceiro ou fornecedor exigir;
- Garantir a limpeza, organização e segurança em todas as instalações, sejam próprias, de seus parceiros ou de seus clientes;
- Não consumir, distribuir, comprar nem vender drogas ilícitas (estimulantes, narcóticos, drogas ilegais, substâncias controladas e outros entorpecentes, à exceção dos que se tratarem comprovadamente de prescrição médica) e estar sob o efeito destas substâncias durante a jornada de trabalho nas dependências da HTS, de seus parceiros e clientes;
- Não consumir, distribuir, comprar nem vender bebidas alcoólicas nas dependências da HTS, de seus parceiros e clientes ou estar sob o efeito de álcool durante a jornada de trabalho. O consumo moderado de bebidas alcoólicas é permitido em ocasiões oficiais de festividades e comemorações da HTS;





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

- Não fumar no local de trabalho;
- A HTS não aceita nem incentiva trabalho escravo ou análogo ao escravo, uso de mão de obra infantil ou a realização de trabalhos em condições degradantes em quaisquer de suas dependências, tampouco nas instalações de seus prestadores de serviços, fornecedores e parceiros. O trabalho de estagiários e de jovens aprendizes é planejado e realizado considerando sua condição de profissionais em formação, seguindo todas as exigências legais aplicáveis.
- A HTS reconhece a importância das entidades sindicais enquanto representantes legais dos colaboradores e está pronto para buscar, por meio de negociação e diálogo, o melhor acordo entre os interesses destes e da HTS, desde que respeitadas a sua competitividade e sobrevivência.
- A HTS manifesta expressamente que, com base em seus princípios e valores, não adota posição política ou partidária, não obstante reconheça a importância do pleno exercício da cidadania por parte de seus Colaboradores, bem como do direito individual de participação política ou sindical, sempre respeitando os requisitos desse Código de Conduta.
- Está terminantemente proibido utilizar instalações da HTS, de seus parceiros de negócios e de seus clientes para atividades político-partidárias, incluindo endereços físicos e digitais.
- A HTS manifesta expressamente que, com base em seus princípios e valores, respeita e dissemina a cultura de tolerância e liberdade religiosa em seu ambiente de trabalho.

16.3. Conflito de Interesses

Algumas situações geradas pelo confronto entre os interesses da HTS e os interesses pessoais dos colaboradores e daqueles abrangidos por este Código de Conduta podem influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades e imagem da HTS, devendo, portanto, ser evitadas, tais como:

- Omitir ao Comitê de Implementação do SIG a existência de familiares na HTS, em fornecedores ou em repartições públicas que possam interferir na tomada de decisão da empresa;
- Executar, no ambiente e horário de trabalho, qualquer atividade profissional que não seja relacionada às atividades da HTS;
- Obter vantagem financeira direta ou indireta de instituições que mantenham relações comerciais com a HTS;
- Aceitar, direta ou indiretamente, dinheiro ou objetos de valor de qualquer pessoa ou entidade interessada em criar relações comerciais com a HTS;
- Manter atividades paralelas ou ser sócio, direta ou indiretamente, de companhia que seja concorrente e/ou conflitante com os negócios da HTS;
- Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente, do colegiado do qual ele participe ou da gerência à qual pertença.





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

É permitido o relacionamento de parentesco entre Colaboradores, desde que não haja subordinação entre os envolvidos que possam influenciar no modelo de gestão da empresa no que diz respeito à distribuição de atividades ou à tomada de decisões referentes a avaliação de desempenho, remuneração promoção ou desligamento. A interação com Parentes Próximos, quando ambos forem Colaboradores da HTS, também deverá seguir estas mesmas premissas. O deferimento ou indeferimento será dado pelo Comitê de Implementação do SIG da HTS na Plataforma EGM.

No caso em que não houver hierarquia, mas existir influência de uma parte sobre alguma decisão de carreira ou atividade do outro, o Colaborador conflitado deverá ausentar-se da tomada de decisão.

Os Colaboradores podem indicar pessoas de seu círculo de relacionamento, incluindo Parente Próximo, para processos de seleção e contratação na HTS e em suas filiais (quando aplicável).

Nestes casos, contudo, deverá deixar clara a natureza de seu relacionamento com o candidato, no momento da indicação e assumir uma posição imparcial, sem nenhuma participação no processo de contratação.

Todos os colaboradores em processo de seleção e ativos da organização devem responder o questionário de conflitos de interesses disponibilizado na Plataforma EGM > Home > Compliance > Conflitos de Interesses. Receberá uma notificação por e-mail e no painel de avisos da plataforma para acessar a ferramenta e realizar sua declaração. Sempre quando, ocorrer alterações em sua condição (relacionada a conflitos de interesses) deve entrar na plataforma EGM e atualizar a sua declaração.

Sempre que o Termo respondido pelo Colaborar apontar a existência de uma situação de Conflito de Interesses, o Comitê de Implementação do SIG deverá realizar o devido tratamento.

16.4. Tratamento da Informação e de Dados Pessoais

A HTS respeita a privacidade e a confidencialidade da informação documentada e de dados pessoais das partes interessadas, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia (UE) que entrou em vigor em 25 de maio de 2018 e da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Proteção de Dados (Brasil) que entrou em vigor a partir de agosto de 2020, portanto, solicitamos:

- Respeitar o sigilo profissional, bem como guardar segredo das informações pessoais de qualquer outro integrante da HTS, de seus Parceiros, Clientes e outras partes interessadas às quais tenha acesso em razão de cargo, função e/ou atividade desenvolvida, excetuando-se as situações previstas em lei;
- Não divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas, ou seja, estratégicas e relativas a atos ou fatos relevantes com repercussão econômica ou financeira, ainda não tornados públicos;





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

- Cumprir as normas e diretrizes de segurança da informação da HTS para elaboração, manuseio, reprodução, divulgação, armazenamento, transporte, transmissão e descarte de informações e documentos empresariais, obedecendo aos níveis de proteção e de classificação da informação estabelecidos em normativo interno;
- Não alterar nem destruir documentos originais de valor probatório, mantendo- os em arquivo pelos prazos definidos em lei;
- Observar os protocolos de segurança relacionados com a utilização de sistemas de tecnologia da Informação e equipamentos, não compartilhar senhas, nem permitir o acesso não autorizado a estes sistemas;
- Comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico qualquer desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações pessoais ou privilegiadas;

Todos os dados pessoais e sensíveis quando tratados pela HTS na condição de operador em relação aos seus clientes e na condição de controlador em relação aos seus colaboradores e parceiros de negócios são gerenciados por meio da Plataforma EGM > Segurança da Informação > LGPD.

16.5. Fraude e Corrupção

A HTS repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção em todos os níveis hierárquicos, nos setores público e privado, portanto, todos devem:

- Rejeitar e denunciar situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, que envolva ou não valores monetários por meio do canal de alerta acessível pelo site da HTS (www.htsglobal.tech > Gestão > Canal de Alerta;
- Não insinuar, solicitar, aceitar ou receber suborno, propina ou qualquer vantagem indevida;
- Não insinuar, prometer, oferecer ou pagar suborno, propina ou qualquer vantagem indevida;
- Não persuadir outros a atuar de maneira imprópria ou ilegal em nome da companhia;
- Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

16.6. Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

- A HTS respalda a luta contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo mediante a adoção de seu sistema de gestão antissuborno, de compliance, da segurança da informação e privacidade e da participação em Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos;
- A HTS complicará plenamente com todas as leis aplicáveis relacionadas a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, incluindo a Lei nº 9.613/98, mais conhecida como Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, e a Circular nº 3.461 do BACEN, que se espelham em práticas internacionais e estabelecem procedimentos para mitigar crimes financeiros;





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

- A HTS capacitará seus colaboradores para que cumpram com as leis contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo;
- A HTS conta com uma ferramenta para investigar colaboradores, parceiros de negócios e clientes por meio de consulta nas listas da OFAC pertencente ao Departamento de Tesouro dos Estados Unidos, tendo como principal função administrar e aplicar sanções baseadas em políticas nacionais e internacionais de segurança contra países, regimes, terroristas e traficantes visados internacionalmente;
- Realiza avaliações de riscos automaticamente e auditorias periódicas de seu sistema de gestão antissuborno, de compliance, da segurança da informação e privacidade.

16.7. Presentes, Brindes, Hospitabilidade, Entretenimentos e Doações

Diante de uma oportunidade de receber ou de oferecer presentes, brindes, hospitalidade, entretenimento e doações deve-se observar as restrições da legislação e deste Código de Conduta:

- Não aceitar brindes e presentes de quaisquer pessoas que tenham ou que pretendem ter qualquer tipo de relacionamento comercial com a HTS, salvo em casos de brindes e presentes sem valor comercial, tais como materiais de escritório (agenda, caneta, régua, calendário, boné, livro, outr os). Em caso de dúvidas o responsável pela Área de Compliance deve sempre ser consultado por meio do Chat Interno na Plataforma EGM;
- Não aceitar e/ou solicitar qualquer tipo de brinde ou presente em forma de favor, dinheiro ou objeto de valor;
- Não participar de eventos, entretenimentos e almoços/jantares patrocinados ou promovidos por parceiros, fornecedores ou representantes do relacionamento da HTS sem aprovação formal da função de compliance da HTS;
- É permitido presentear clientes, fornecedores, parceiros ou quaisquer terceiros com os brindes que sejam desenvolvidos como parte da estratégia de comunicação institucional da HTS e aprovados pela função de *compliance* da HTS.
- Registrar todo recebimento ou oferecimento de brindes, presentes, entretenimentos, doações e hospitalidades na Plataforma EGM > Compliance > Brindes, Presentes, Hospitalidades.
- Qualquer dos destinatários deste Código que deseje realizar doações para obras de caridade, instituições sem fins lucrativos, funcionários públicos, partidos políticos e seus membros, bem como a candidatos a cargos políticos ou quaisquer outras entidades, poderá fazê-lo em nome próprio, no exercício de sua cidadania, mas nunca em nome da HTS.
- A HTS poderá fazer doações, desde que previamente autorizadas pela alta direção e em estrita observância à legislação em vigor.





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

16.8. Canais de Levantamento de Preocupações

Ao se vivenciar, testemunhar ou tomar conhecimento de conduta que configure descumprimento às orientações deste Código de Conduta, deve-se comunicar ou denunciar o fato aos superiores hierárquicos e/ou ao Canal de Alerta da HTS, com absoluta garantia de confidencialidade.

- A HTS respeita e acolhe a comunicação ou denúncia de desvio de conduta ou de indícios de desvio de conduta feita de boa-fé, e não admite retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentem essa comunicação ou denúncia;
- A HTS disponibiliza ferramentas aos seus colaboradores, parceiros, fornecedores e demais partes interessadas, para que todos possam contribuir com o cumprimento deste Código de Conduta:
- Como ferramenta de prevenção, a HTS disponibiliza um questionário de avaliação de conformidade e controle para o público interno, através de sua Plataforma EGM Compliance, para identificar riscos potenciais;
- Adicionalmente, a HTS disponibiliza canal de alerta através de sua Plataforma EGM > Compliance > Canal de Alerta e em seu site www.htsglobal.tech > Gestão > Canal de Alerta para atendimento do público interno e externo;
- Caberá sempre ao Comitê de Implementação do SIG a fiscalização do cumprimento deste Código, analisando as informações recebidas e prestando esclarecimentos de dúvidas que lhe forem encaminhadas. Não é necessário se identificar ao utilizar o Canal de Alerta, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes, detalhados e verídicos;
- Todos os colaboradores têm o dever e a responsabilidade de comunicar de boa-fé quaisquer infrações ao Código, às Políticas de Compliance e procedimentos decorrentes, sejam elas conhecidas ou suspeitas, incluindo violação às legislações vigentes ou qualquer situação observada de conduta indevida.
- A negligência em denunciar condutas não conformes também é passível de penalidades disciplinares, inclusive demissão.
- As denúncias de suspeitas de condutas não conformes deverão ser feitas pelo canal de alerta nos portais de internet (<u>www.htsglobal.tech</u> > Gestão > Canal de Alerta.
- Para que a denúncia seja apreciada, é imprescindível que seja I) informado o nome do denunciado e II) dado o relato fundamentado dos fatos, sendo que a autoria do denunciante será tratada com confidencialidade.

Recebida a denúncia de não conformidade, essa será encaminhada para a função de *Compliance* para investigações necessárias e, verificada a sua procedência, será encaminhada ao Comitê de Implementação do SIG para conhecimento e aplicação de penalidades cabíveis, de com políticas internas e legislações aplicáveis.

Todos os processos de apuração de conduta não conforme serão realizados de maneira confidencial, dentro de prazos razoáveis e com todo respeito, discrição e preocupação com a vida privada, a honra e a dignidade das pessoas envolvidas.





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

Caso a não conformidade descoberta configure uma infração legal ou um ato ilícito, a HTS encaminhará a questão às autoridades competentes para apuração das responsabilidades administrativas, cíveis e criminais do infrator, sem prejuízo do direito da empresa de pleitear, administrativa ou judicialmente, a reparação pelas perdas e danos que eventualmente sofrer.

16.9. Proteção e Utilização Adequada dos Ativos da HTS

Cada colaborador, parceiro de negócio e prestador de serviço é pessoalmente responsável pela obrigação jurídica de proteger os ativos da HTS. Por ativos entende-se todos os bens móveis e imóveis, equipamentos, maquinários, contratos, recursos eletrônicos, softwares, propriedade intelectual, marcas, patentes, desenhos industriais, informações e dados da empresa.

É imperativo que todos os destinatários deste Código utilizem os ativos da HTS aos quais tenham acesso ou que lhes sejam dados em custódia, de modo eficiente e idôneo, exclusivamente, para a realização dos objetivos da empresa.

O uso dos ativos da HTS de modo ilegal, impróprio ou para benefício ou ganho pessoal ou de terceiros é proibido, sendo dever de cada colaborador certificar-se de que estes bens estejam a salvo. Todos os esforços possíveis para evitar a ocorrência de furto, danos ou desgastes prematuros devem ser aplicados, desde que não comprometa a segurança física do usuário.

Recursos Eletrônicos e Tecnológicos da HTS

A HTS fornece contas de e-mails, sistemas de dados e programas de computador (Plataforma EGM).

Os recursos eletrônicos e tecnológicos disponibilizados aos colaborares permanecem de propriedade exclusiva da HTS, devendo ser utilizados de maneira responsável, apropriada e ética, sendo vedado:

- Enviar, receber, armazenar ou processar conteúdos proibidos por lei;
- Enviar, receber, armazenar ou processar conteúdos que promovam ou constituam assédio, que possam ser interpretados como racistas, difamatórios, discriminatórios, violentos, pornográficos ou que causem dano à reputação da HTS.
- Enviar, receber, armazenar ou processar conteúdos que infrinjam direitos autorais ou a propriedade intelectual da HTS ou de terceiros.

Os logins e senhas eletrônicas de acesso à rede e a outros sistemas da HTS são pessoais, privativos e intransferíveis, sendo de responsabilidade exclusiva de cada usuário todas as informações e aprovações realizadas, inseridas, geradas ou modificadas através de seu perfil eletrônico.

Embora o uso moderado e de forma excepcional dos recursos eletrônicos e tecnológicos seja permitido, desde que não interfira nas tarefas e na produtividade do colaborador, o abuso desse privilégio constitui uma infração a este código.





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

A HTS tem o direito de supervisionar a utilização de seus recursos eletrônicos e tecnológicos, bem como de fiscalizar e inspecionar todos os conteúdos enviados, recebidos, armazenados ou processados, nos termos da legislação vigente.

Propriedade Intelectual da HTS

A HTS incentiva a iniciativa, a criatividade e a inovação por parte de seus colaboradores. No entanto, o direito sobre os inventos, ideias, documentos, softwares, sistemas, marcas, patentes, desenhos industriais, melhoramentos, nomes, estratégias, procedimentos, fotografias, vídeos, códigos-fonte, Know-how, descobertas e qualquer outra forma de propriedade intelectual, desenvolvidos pelos seus colaboradores, sozinhos ou em conjunto com outros, no exercício de suas atividades, pertencem exclusivamente à HTS.

Os Colaboradores da HTS têm o dever de proteger a propriedade intelectual da empresa, sendo vedado obter ganhos, bem como requerer patente ou registro em nome próprio por qualquer criação, marca ou invenção feita no desempenho de suas funções na empresa.

É terminantemente proibido utilizar, reproduzir, comercializar, levar consigo ou destruir qualquer parte da propriedade intelectual da HTS.

Fica, ainda, ajustado que o direito de propriedade intelectual sobre inventos, ideias, documentos, softwares, sistemas, marcas, patentes, desenhos industriais, melhoramentos, nomes, Know-how, estratégias, procedimentos, fotografias, vídeos, códigos fontes e descobertas desenvolvidas por terceiros a serviço da HTS também é de titularidade da empresa.

17. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento de condutas explicitadas neste Código de Conduta é passível de punições após investigação e constatação dos fatos através de evidências objetivas e laudo final do Comitê de Implementação do SIG da HTS.

Ação de Mitigação ou Reparação possível:

- Não contratar;
- Advertência verbal (primeiro incidente e classificado como não cumprimento menor);
- Advertência por escrito (segundo incidente);
- Suspensão (primeiro incidente classificado como não cumprimento maior e deliberado pelo Comitê de Implementação do SIG);
- Demissão por justa causa (primeiro ou segundo incidente classificado como não cumprimento maior e deliberado pelo comitê de ética);
- Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário (primeiro ou segundo incidente classificado como não cumprimento maior e deliberado pelo comitê de ética);





REVISÃO: 0 0 2

SEDE CENTRAL

• Ação judicial cabível (primeiro ou segundo incidente classificado como não cumprimento maior e deliberado pelo Comitê de Implementação do SIG).

18. DÚVIDAS E OMISSÕES

- Os princípios e critérios de conduta considerados neste Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Dúvidas e Omissões serão tratadas pelo Comitê de Implementação do SIG.
- Situações não previstas neste código serão deliberadas pelo Comitê de Implementação do SIG e incluídas neste documento, indicando e subindo a revisão do mesmo.
- Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário, recorrer ao canal de alerta disponibilizado na Plataforma EGM e no site da HTS (www.htsglobal.tech > Gestão > Canal de Alerta ou utilizar o Chat Interno da Plataforma EGM para lucidar suas dúvidas.